Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 62/2021 – PROECE/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA UFMS PARA 2021

CULTURA/2021

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), torna pública a abertura de processo seletivo para obtenção de apoio financeiro para realização de ações de Cultura da UFMS a serem executadas no período de Junho a dezembro de 2021 no contexto do Festival Mais Cultura UFMS 2021, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentares das Ações de Cultura UFMS (Resolução nº 6/2016-Coex), das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 6/2017-Coex) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo geral deste Edital é incentivar a vivência artística adequada às condições de biossegurança no contexto mundial da pandemia da Covid-10 e no âmbito da UFMS, por meio do fomento à proposição de projetos extensionistas-culturais e à manutenção de grupos artísticos estáveis, pautados nos princípios da excelência artística, da articulação entre a tradição cultural clássica e as culturas locais, da inclusão socioeducativa e da articulação artes, ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.2. Os objetivos específicos são:

1. a formação artística e intelectual da comunidade interna, articulada ao atendimento do público externo;
2. o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais e estéticos no público-alvo;
3. o convívio (presencial ou virtual), no espaço acadêmico, de toda a comunidade interna, visando ao enriquecimento das experiências partilhadas;
4. o fortalecimento do Festival Mais Cultura UFMS como um dos eventos científicos, culturais e artísticos do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. a promoção de intercâmbios culturais virtuais no âmbito da comunidade interna, especialmente entre os diversos Câmpus da UFMS, visando à troca de experiências e conhecimentos acadêmicos; e
6. o fortalecimento de grupos artísticos estáveis, espaços e projetos permanentes, constituídos ao longo dos anos na UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 02

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital e publicação no Boletim Oficial da UFMS divulgação no portal da PROECE.	03/05/2020
Lançamento do Edital no SIGproj (http://sigproj.ufms.br)	06/05/2020
Registro e submissão da Proposta de Ação de Cultura no SIGproj	31/05/2021
Análise pela Comissão Setorial de Extensão e manifestação do Conselho da Unidade.	10/06/2021
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação da Comissão Setorial de Extensão no portal site da Proece.	14/06/2021
Interposição de recurso junto à PROECE quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	16/06/2021
Resultado final publicado no portal site da PROECE.	15/06/2021
Início da execução da ação de cultura, condicionado ao envio do termo de compromisso assinado por seu coordenador para o e-mail	17/06/2021
Envio do relatório final via Sigproj	17/12/2021

3. DAS MODALIDADES CULTURAIS E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. Serão apoiados neste Edital projetos e cursos artísticos, além dos grupos artísticos estáveis em andamento na UFMS e reconhecidos pela Proece.

3.2. Os projetos contemplados neste Edital são restritos às áreas de música, teatro, circo, literatura, audiovisual e artes visuais, vinculando seu conteúdo e suas atividades a objetivos de formação estética, considerados como a adoção de procedimentos que visem explicitar aos participantes a inserção dos tópicos abordados em uma tradição artístico-cultural, cujos valores permitam associar um olhar regional aos conteúdos clássicos da perspectiva artística em questão.

3.3. As ações de cultura apoiadas por este Edital poderão ser propostas inéditas ou reedições de propostas aprovadas nos Editais de Cultura em 2018, 2019 e 2020.

3.4. As ações apoiadas por este Edital, ancoradas na inovação e na indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, devem ser gratuitas para a Comunidade Universitária da UFMS.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg 023

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em recursos de custeio, condicionados à disponibilidade orçamentária institucional, para execução de ações de cultura no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2021.

4.2. As propostas deverão respeitar o limite financeiro da faixa da modalidade da Ação de Cultura:

Faixa	Modalidade	Limite Financeiro
A	Projetos propostos pela primeira vez (inéditos)	Até R$2.000,00
B	Reedições de projetos de Cultura bem sucedidos e apoiados anteriormente pela UFMS	Até R$ 3.000,00
C	Grupos artísticos estáveis	Até R$ 4.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa, poderão ser realocados para outras faixas pela Proece.

4.4. À Proece reserva-se o direito de enquadrar propostas que tenham sido submetidas equivocadamente nas faixas acima, evitando a desclassificação da mesma.

4.5. Os projetos deverão ser executados no período de junho a dezembro de 2021, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2..

4.6. As ações submetidas neste Edital poderão solicitar bolsas para estudantes por meio do Edital PIBEXT 2021 no SIGProj.

5. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

5.1. A gestão organizacional, orientação e avaliação das ações de cultura da UFMS são de responsabilidade da Proece.

5.2. Poderá submeter proposta como coordenador, servidor do quadro efetivo (docente e/ou técnico), pesquisador visitante ou professor substituto da UFMS, que não possua quaisquer pendências institucionais.

5.3. As ações de cultura propostas por Pesquisadores Visitantes ou Professores Substitutos não poderão ter duração superior ao contrato de trabalho.

5.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), observadas as indicações do formulário eletrônico e a adequação à

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 024

norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

6.2. As propostas devem vincular-se a um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidades (ONU):

I. Erradicação da Pobreza

II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;

III. Saúde e Bem Estar;

IV. Educação de Qualidade;

V. Igualdade de Gênero;

VI. Água Potável e Saneamento;

VII. Energia Acessível e Limpa;

VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

IX. Indústria Inovação e Infraestrutura;

X. Redução das Desigualdades;

XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;

XII. Consumo e Produção Responsáveis;

XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;

XIV. Vida na Água;

XV. Vida Terrestre;

XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

XVII. Parcerias e Meios de Implementação

6.3. Os passos para a elaboração e envio das propostas, desde aprovação na Unidade de Administração Setorial (UAS) e na Proece, são:

a) Entrar no http://sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha;

b) Selecionar o respectivo Edital;

c) Preencher o Formulário da Proposta com os Anexos solicitados

d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”;

e) A Comissão de Extensão da UAS, por meio de um dos membros, deverá avaliar e emitir parecer da proposta de extensão diretamente no http://sigproj.ufms.br para apreciação pelo Conselho da UAS;

f) O Presidente do Conselho da UAS deverá anexar a resolução da proposta de extensão-cultural;

g) Em caso de parecer favorável pelo Conselho da UAS, caberá a Proece avaliar o enquadramento e encaminhar a avaliação de mérito artístico da proposta para consultores;

h) Divulgação do resultado final e homologação da ação;

i) Caso seja recomendada pela Proece, a ação de extensão poderá ser iniciada.

6.3. Todas as despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 025

de extensão, visando à melhoria das condições de ensino nos cursos de graduação e na pós-graduação da UFMS.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, materiais de consumo constantes em atas de registro de preços vigentes na UFMS e saldo disponível na Unidade proponente, as quais no ato da elaboração da proposta deverão ser consultadas pelo proponente no endereço https://proadi.ufms.br/category/atas/, a fim de viabilizar um projeto exequível mediante os recursos materiais disponíveis.

7.2. No ato da submissão, o coordenador poderá incluir itens de consumo e serviços relativos a despesas específicas, que sejam necessárias à realização da proposta, desde que não estejam previstos nas Atas de Registro de Preço da UFMS ou não disponham de saldo em Atas vigentes.

7.3. O coordenador poderá inserir no formulário SIGproj (item 3.2.) a solicitação de "auxílio financeiro a projeto acadêmico", anexando orçamento válido do item desejado, cujo valor não deverá exceder R$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

7.4. O recebimento de recursos via "auxílio financeiro a projeto acadêmico" se dará por ordem bancária emitida pela UFMS, tendo como favorecido o coordenador do projeto, e implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas por e-mail para dice.proece@ufms.br no prazo máximo de 30 dias a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018.

7.5. Todas as receitas e despesas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas, não sendo permitida a utilização com pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

7.6. A UFMS não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso desta apresentar vantagem institucional.

7.7. Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro para o ano de 2021 e está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.

7.8. Os coordenadores das ações terão o prazo limite de 1º de outubro de 2021 para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas de ação de cultura serão avaliadas em três etapas:

I - na Unidade Proponente - manifestação pela Comissão Setorial de Extensão da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS;

II - na Unidade Proponente - manifestação pelo Conselho da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS; e

III - na Proece - enquadramento e avaliação de mérito e relevância e aprovação final da proposta.

8.2. A Unidade Proponente deverá se manifestar quanto à aprovação da proposta, por meio de resolução de seu Conselho, observando: a equipe envolvida; viabilidade da ação; infraestrutura necessária para a execução da proposta, a ser disponibilizada pela instituição e/ou parceiros, e a relação entre a proposta e as diretrizes/demandas da Unidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 026

8.3. A equipe técnica da Proece deverá realizar o enquadramento da ação nos seguintes aspectos: documentos anexados; caracterização da ação como extensionista; público-alvo; e inexistência de pendências do coordenador no âmbito da Proece/UFMS.

8.4. A Avaliação de Mérito e Relevância artística de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores, e seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos, conforme os seguintes pesos:

Quesitos Artísticos	PESO
1. Clareza dos objetivos, justificativa, fundamentação e relação ensino-pesquisa e extensão.	0,25
2. Relação da ação com o item 1 (Objetivos) do edital e com as condições de biossegurança exigidas;	0,25
3. Cronograma/metodologia que demonstre impacto no espaço acadêmico e na comunidade envolvida, visando ao enriquecimento das experiências partilhadas (itens 8, 9 e 10 do Anexo I)	0,25
4. Impacto da Ação de Cultura a ser apresentada pelo coordenador (em formato digital) no Festival Mais Cultura 2021	0,25

Parágrafo único. O padrão decisório de avaliação será:

I- dois pareceres favoráveis: a proposta será recomendada;

II- dois pareceres desfavoráveis: a proposta não será recomendada; e

III- um parecer favorável e um desfavorável: a proposta será enviada para um terceiro avaliador para desempate, prevalecendo o tipo de parecer em maior número.

8.5. O processo de avaliação da proposta deverá ser acompanhado via Sigproj, e terá parecer final: Recomendada ou Não Recomendada, sendo eliminadas as ações que obtiverem nota igual ou inferior a seis.

8.6. O resultado preliminar será divulgado no portal da Proece (https://proece.ufms.br/) .

8.7. Os eventuais recursos administrativos ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail dice.proece@ufms.br no prazo estipulado pelo item 2, utilizando o formulário do anexo II.

9. DA ANÁLISE FINANCEIRA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A execução da ação deverá seguir os trâmites previstos neste Edital.

9.2. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários a ser feita pela Proece observará

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pág 027

a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos, segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item 4 deste Edital, obedecendo à ordem de classificação por faixa de solicitação e modalidade.

a) média alcançada pela proposta na avaliação de mérito;

b) relevância acadêmica e cultural;

c) classificação por faixa de financiamento;

d) coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados;

e)um mínimo de 30% para fomento de ações executadas nos campus;

9.3. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

9.4. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de junho de 2021 e estão sujeitos aos limites orçamentários da Proece e da UFMS impostos pelo Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

10. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES APROVADAS NESTE EDITAL

10.1. O coordenador da proposta é o responsável pela execução da Ação Cultural, realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação das Ações para estudantes bolsistas e/ou voluntários, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas a Ação.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da Ação a responsabilidade legal por todas as informações e documentos relacionados à Ação, devendo manter sob sua guarda todos os documentos.

10.2 As Ações publicitárias atinentes ao projeto aprovado deverão observar as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal e diretrizes de comunicação da UFMS.

Parágrafo único. Toda divulgação e publicação resultante da Ação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS**.**

10.3. A equipe de execução e o público-alvo da Ação farão jus ao Certificado, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (https://certificados.ufms.br), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da Ação.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador da ação a inclusão dos dados no para emissão do certificado digital.

10.4. O Coordenador deverá manter diálogo constante com a Proece e com a direção da unidade, a fim de articular o trabalho da ação às demais demandas institucionais.

10.5. É de responsabilidade do Coordenador participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela Proece, bem como oferecer informações solicitadas.

10.6. As ações financiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no Integra/PROECE-UFMS, que ocorrerá em data

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 028

prevista no Calendário Acadêmico da UFMS.

10.7. Em conformidade com as leis que estabelecem as normas para a necessária proteção da infância e adolescência da Constituição e Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069), **recomenda-se a utilização de classificação indicativa, com avisos e recomendações para os pais, em eventos que promovam a participação de público externo .**

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail dice.proece@ufms.br.

14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I - Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).
- ANEXO II - Modelo / roteiro para a declaração de anuência do diretor do espaço, quando a ação de extensão ocorre fora da Unidade Proponente (obrigatório, quando for o caso).

Campo Grande (MS), 03 de maio de 2021.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pág 029

ANEXO I DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 62/2021 – PROECE/UFMS

Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº XX/2021.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2021.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

ANEXO II DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 62/2021 – PROECE/UFMS

Declaração de anuência do diretor responsável pelo espaço físico na UFMS, quando a ação de extensão ocorre externamente da Unidade Proponente.

Anuência de utilização de Espaço Físico por Ação de Extensão

Declaro, como responsável pelo XXXXXX conhecer e estar de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nesse mesmo espaço, previstas na proposta do projeto XXXXX sob coordenação do(a) prof(a). XXXXXXXX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 130

Data e Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxx>

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/05/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548716** e o código CRC **AB75A82E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012829/2021-25 SEI nº 2548716

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/05/2021
Nº 7534
Pg. 031